

Boletim 68 - junho de 1995

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO
ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA - REVISÃO DE PROVENTOS
EMENTA:

ADMINISTRATIVO.

- Pretensão de revisão de proventos.
- Atos de aposentadoria bem anteriores ao quinquênio do ajuizamento.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 71.402-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PASSAPORTES - FORNECIMENTO - GREVE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO.

- Recusa no fornecimento de passaportes em razão de greve. Ilegalidade.
- Remessa improvida.

Remessa "Ex Officio" em MS nº 46.518-PB

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 15 de dezembro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SFH - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

EMENTA:

SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. MAJORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES ACIMA DO PERCENTUAL DE AUMENTO DA CATEGORIA PROFISSIONAL. ILEGALIDADE.

- Ação consignatória que visa ao pagamento de prestações cujo aumento se fez, ilegalmente, levando-se em consideração a percepção pelo mutuário de gratificação de atividade, instituída para os servidores civis do Poder Executivo pela Lei Delegada nº 13/92 - incremento remuneratório efetivado a título de isonomia, não configurando aumento da categoria profissional.
- A isonomia, conquanto princípio constitucional, ainda não se fez presente de forma homogênea na política de administração de pessoal do serviço público. Os aumentos setoriais não hão de ser computados, pois não configuram aumentos da categoria profissional, como dispõem os contratos-padrão que regem esses negócios jurídicos.
- Apelação provida.

Apelação Cível nº 44.211-AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 09 de novembro de 1994, por maioria)

ADMINISTRATIVO - GUIAS DE IMPORTAÇÃO - PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. GUIAS DE IMPORTAÇÃO EMITIDAS PELA SECEX. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE.

- Guias de importação emitidas pela autoridade competente, em desacordo com a legislação vigente. Oposição ao desembaraço aduaneiro de algodão importado, em razão dessa ilegalidade. Incabimento. Ao administrado não pode ser imposta penalização em virtude de erro cometido por agente administrativo, para o qual não concorreu.
- A presunção de legitimidade do ato administrativo só pode ser elidida mediante demonstração idônea do vício que o eive de nulidade, não cabendo, ao destinatário da ordem consignada em documento formalmente apto, estabelecer juízos de valor, sub-rogando-se ilicitamente em função que é própria da autoridade administrativa emissora do ato.
- Improvimento da remessa.

Remessa "Ex Officio" nº 47.904-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 04 de maio de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - REGISTRO DE GRANJA

EMENTA:

EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. OBRIGAÇÃO DO REGISTRO DE GRANJA. INAPLICABILIDADE.

- O fato de uma empresa criar e comercializar frangos e ovos, ainda que necessitando do auxílio profissional de um veterinário, não faz com que a sua atividade básica seja peculiar à Medicina Veterinária.
- Inexistência de obrigatoriedade de registro ou pagamento de anuidade.
- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 49.671-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 04 de abril de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - PETRÓLEO - ABASTECIMENTO - DISTRIBUIÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ABASTECIMENTO DE PETRÓLEO. PORTARIA 250/91 - MINFRA. RESPALDO NO DECRETO-LEI 395/38. RECEPÇÃO PELA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL.

- A Constituição Federal assegura o direito à livre iniciativa, mas ressalva os casos em que o Estado interfere, de alguma maneira, nesta liberdade. Por esta razão, o parágrafo único, do art. 170, traz a expressão "salvo nos casos previstos em lei."
- O setor de abastecimento petrolífero é considerado de utilidade pública, o que justifica a ingerência do Estado nas atividades afins. Inteligência do Decreto-Lei nº 395/38.
- A Portaria 250/91 - Minfra autoriza as pessoas jurídicas ao exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista, categoria na qual se inclui a apelante. No entanto, não se confunde a atividade exercida pela apelante com a atividade de distribuidor, a qual pretende passar a exercer.
- Em momento algum a autoridade impetrada impediu que a impetrante se habilitasse como distribuidora, mas tão-somente que exercesse a atividade sem a respectiva habilitação.
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 46.889-RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 11 de abril de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - SERVIDOR PÚBLICO - PRINCÍPIO DA ISONOMIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

- A teor do art. 37, XI, da CF/88, não se pode permitir que a lei ordinária estabeleça exceções para vantagens pessoais.
- Sempre que a Constituição estabelece uma regra, só a própria pode excepcionar esta regra.
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 44.472-CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - INQUÉRITO POLICIAL - REPRODUÇÃO DE PEÇAS

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO.

- O advogado tem direito de compulsar os autos do inquérito policial, podendo fazer anotações que lhe convierem, e utilizar meio simples e moderno de reprodução de peças, através de xerografia, inexistindo violação do sigilo necessário ao inquérito.
- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 35.634-CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - REMOÇÃO - CARÁTER TEMPORÁRIO - AJUDA DE CUSTO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO.

DESLOCAMENTO DE SUA SEDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

- A ajuda de custo aludida no Decreto nº 59.310/66, art. 257, foi tacitamente revogada com o advento da Lei 4.878/65, que regulamentou o suso Decreto.

- O servidor público federal fará jus à ajuda de custo quando removido para uma nova sede em caráter permanente.

- O princípio da legalidade impõe que no serviço público só sejam asseguradas vantagens permitidas em lei.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 48.145-PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 16 de junho de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO. INCORPORAÇÃO. LAPSO TEMPORAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- O disposto no art. 62, da Lei nº 8.112/90, parágrafos 1º e 2º, carece de regulamentação, nos termos do parágrafo 5º, do mesmo Dispositivo.

- Aplica-se, desse modo, o disciplinamento estabelecido na Lei nº 6.732/79, no tocante à sistemática de incorporação de gratificações por servidor público.

- Insuficiente o lapso temporal durante o qual o servidor perceber a gratificação, descabe atender-se ao seu apelo.

- A Lei nº 5.584/70 é de aplicação restrita à Justiça do Trabalho, além disso, o benefício da assistência judiciária depende de pedido específico.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 55.928-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 21 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR DA AERONÁUTICA - VANTAGENS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MILITAR DA AERONÁUTICA. CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO E VANTAGENS DECORRENTES. LEI 2.116, DE 1953.

- A jurisprudência pacificou-se em reconhecer aos militares da Aeronáutica e do Exército, que prestaram serviços nas localidades indicadas na Lei 2.116, de 1953, as mesmas vantagens asseguradas aos seus colegas da Marinha, tendo em conta que visou o legislador a dar uma compensação àqueles que cumpriram missão em locais de difícil acesso, como são as guarnições militares referidas no art. 1º e as ilhas oceânicas mencionadas no art. 4º, entre as quais se inclui a de Fernando de Noronha.

- Precedentes desta Corte.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 58.870-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 21 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SUNAB - NOTAS FISCAIS - DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIAS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SUNAB. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. EXIGÊNCIA DA DISCRIMINAÇÃO MINUCIOSA DAS MERCADORIAS. INCABIMENTO.

- Não encontra respaldo na lei a imposição da SUNAB no sentido de obrigar o comerciante a fazer a completa discriminação das mercadorias quando da emissão de notas fiscais. Pelo contrário, a exigência de total observância do formalismo defendido pela entidade fiscalizadora pode até ocasionar sérios transtornos a certas atividades comerciais.

- Precedentes desta Corte.
- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 63.583-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 21 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - ENGENHEIROS DE OPERAÇÃO - ATRIBUIÇÕES

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO NORMATIVO. RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA. ENGENHEIROS DE OPERAÇÃO. LEI Nº 5.194/66. DECRETO-LEI Nº 241/67. DECRETO Nº 60.925/67.

- Não é de se ter como impetrado contra lei em tese o writ que ataca os efeitos de ato normativo.

- É de ser reconhecido aos engenheiros de operação o desempenho das atribuições constantes no art. 7º, da Lei nº 5.194/66. Inteligência do Decreto-Lei nº 241/66 e do Decreto nº 60.925/67.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 30.197-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 11 de outubro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - RESIDÊNCIA MÉDICA - CONCURSO - EDITAL - INSCRIÇÕES - LIMITAÇÕES

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA. EDITAL QUE LIMITOU A INSCRIÇÃO NO CERTAME AOS MÉDICOS COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FORMADOS. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 6.932/81. LIMINAR CONCEDIDA QUE CONSOLIDOU A SITUAÇÃO FÁTICA.

- Constitui ofensa ao princípio da isonomia o ato administrativo interno que limita a inscrição no Concurso de Residência Médica aos candidatos com no máximo 5 (cinco) anos de formados.

- Inteligência da Lei nº 6.932/81.

- Concessão de liminar que consolidou a situação fática pelo decurso do tempo.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 25.637-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA - DEPENDENTE DE SERVIDOR PÚBLICO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIA. DEPENDENTE DE SERVIDOR PÚBLICO. CONCESSÃO DE LIMINAR QUE CONSOLIDOU A SITUAÇÃO FÁTICA.

- Se o estudante muda o seu domicílio em virtude da remoção dos pais, de quem é dependente, no interesse da Administração, não se lhe pode negar o direito à matrícula no local do novo domicílio, sob pena de se negar o direito à educação, constitucionalmente assegurado.

- Concessão de medida liminar que consolidou a situação fática pelo decurso do tempo.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 30.100-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 14 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - IBAMA - FISCALIZAÇÃO - APREENSÃO DE MATERIAL DE PESCA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. APREENSÃO DE MATERIAL DE PESCA PELA FISCALIZAÇÃO DO IBAMA. LEI Nº 7.679/88. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

- O transporte de material de pesca não está configurado entre as hipóteses elencadas na Lei nº 7.679/88 que dispõe sobre proibição da pesca de espécies em períodos de reprodução. Ilegalidade da autuação.

- Remessa oficial à qual se nega provimento.

Remessa "Ex Officio" nº 35.765-RN

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 21 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL - REINTEGRAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL. REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR ILEGALMENTE DEDITADO. COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DO ATO.

- A adoção de medidas administrativas pela Coordenação de Pessoal da Polícia Federal, visando à reintegração judicial de servidor, não impede o seu retorno imediato ao cargo. Tais medidas, de competência do órgão central, podem ser efetuadas concomitantemente à reintegração do servidor. Cabe, assim, à autoridade local, independentemente da burocracia administrativa, providenciar o retorno do funcionário ao cargo.

- Invalidada a admissão por decisão judicial, a reintegração do servidor dar-se-á de forma automática, com efeitos ex tunc. A expedição do correspondente ato administrativo consiste em procedimento meramente formal.

- Agravo regimental a que se nega provimento para confirmar a competência do Superintendente Regional para efetivar a reintegração.

- Decisão unânime.

Agravo Regimental nº 45.691-AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 15 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - PATRULHEIRO RODOVIÁRIO -AFERIÇÃO DE RESULTADOS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA PATRULHEIRO RODOVIÁRIO. PROVA DE 100 (CEM) METROS RASOS. AFERIÇÃO DO TEMPO, POR MEIO DE CRONOMETRAGEM MANUAL, PREVISTA NAS NORMAS EDITALÍCIAS. EXTRAPOLAÇÃO EM 1 (UM) SEGUNDO DO TEMPO MÁXIMO EXIGIDO DE 18 (DEZOITO) SEGUNDOS.

- Apesar de incontestável a falibilidade do método de cronometragem manual, este, quando da inscrição no Concurso de Patrulheiro Rodoviário, foi conhecido e aceito pela impetrante, através das normas do edital, arcando com o ônus de suportar possível falha na aferição de seus resultados, considerando-se, ainda, que a mesma teve chance de repetir a prova sem, contudo, lograr êxito.

- Remessa oficial a que se dá provimento. Sentença reformada.

Remessa "Ex Officio" nº 44.322-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 16 de agosto de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MILITAR - LICENCIAMENTO - ALIENAÇÃO MENTAL

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MILITAR. LICENCIAMENTO. ALIENAÇÃO MENTAL. DIREITO À REFORMA.

- Comprovada através de laudo médico a incapacidade física definitiva do militar, tinha ele direito à reforma, nos termos do art. 60, do Decreto-Lei nº 9.698, de 02.09.46, vigente à época do licenciamento.

- Não tendo havido recurso voluntário, mantém-se a sentença determinando o cálculo dos proventos com base na graduação da ativa, da data de seu licenciamento até abril de 1989. A partir de então, com proventos de terceiro sargento, a teor do preceituado no artigo 110, parágrafo 1º, da Lei 6.880/80.

- Preliminar rejeitada.

- Remessa improvida.

Remessa "Ex Officio" em AC nº 23.597-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 28 de abril de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO MENSAL VITALÍCIA - DIREITO À PERCEPÇÃO - SERINGUEIRO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. "SERINGUEIRO DA BORRACHA". DIREITO À PERCEPÇÃO DE PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, PREVISTA NO ART. 54, DO ADCT DA CF/88, E NA LEI Nº 7.986/89. ADMISSÃO DE TESTEMUNHO COMO MEIO DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO COM OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

- Os seringueiros que, atendendo a apelo do Governo brasileiro, contribuíram para o esforço de guerra, trabalhando na produção de borracha, na Região Amazônica, durante a Segunda Guerra Mundial, fazem jus à percepção da pensão mensal vitalícia, prevista no artigo 54, do ADCT da Constituição de 1988, e na Lei nº 7.986/89.

- Pelas circunstâncias em que se realizaram as atividades de seringueiro, é de se reconhecer que o mesmo se encontra em situação idêntica àquela prevista no parágrafo 3º, do art. 55, da Lei nº 8.213/91, impondo-se a admissão de prova testemunhal como suficiente para comprovar a sua permanência nos seringais da Amazônia, durante a Segunda Grande Guerra.

- Sendo o autor detentor de outro benefício beneficiário, terá que fazer opção por este ou pela percepção da pensão mensal vitalícia, que também será paga pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 18.359-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 30 de junho de 1994, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - PENSÃO MILITAR - REVISÃO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. REVISÃO DE PENSÃO MILITAR. AUTO-APLICABILIDADE DO ART. 42, PARÁGRAFO 10, DA CF.

- Os critérios descritos no art. 15, da Lei 3.765/60, foram revogados pela Carta Constitucional.

- O art. 42, parágrafo 10, da atual Constituição Federal, assegura a percepção de pensão militar em valor igual àquele que o instituidor perceberia como remuneração, se estivesse na ativa.

- Apelo provido.

Apelação Cível nº 29.546-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 27 de outubro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - PENA - APLICAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO

EMENTA:

PENAL. APLICAÇÃO DA PENA. SUBSTITUIÇÃO DE RECLUSÃO POR SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS À COMUNIDADE.

- De acordo com o art. 44, I, do CPB, não é possível se substituir a pena reclusiva de 1 ano e 4 meses pela pena de prestação de serviços à comunidade.

- A prescrição, desde que consumada nos autos, deve ser examinada de ofício.

- Desnecessidade do réu apelar para se conhecer da prescrição. Suficiente que o Tribunal dela tome conhecimento.

- Prescrição retroativa assumida pela pena fixada em concreto e com sentença transitada em julgado.

- Apelação provida para decretar extinta a pretensão punitiva do Estado.

Apelação Criminal nº 1.025-PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 27 de setembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS

EMENTA:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES PARA O EXTERIOR.

MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. REDUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.

INAPLICABILIDADE DA MAJORANTE DO ART. 18, I, DA LEI 6.368/76, SOBRE A PENA DE MULTA.

- Cocaína encontrada em bagagem de quem iria partir para o exterior, na quantidade de dois quilos e duzentos gramas, caracteriza o tráfico internacional de entorpecentes.
- Materialidade do crime comprovada pelo laudo pericial.
- Autoria demonstrada pelos interrogatórios, depoimentos e indícios convergentes que delineiam a responsabilidade do apelante.
- Validade dos depoimentos prestados pelos policiais, que se coadunam com as demais provas dos autos.
- A análise das circunstâncias judiciais, previstas no art. 59, do Código Penal, permite a redução da pena-base de 09 (nove) anos para 07 (sete) anos de reclusão.
- Redução da majorante prevista no art. 18, I, da Lei 6.368/76 (tráfico com o exterior), de 2/3 (dois terços) para 1/3 (um terço), tornando definitiva a pena privativa de liberdade em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão.
- Inaplicável a majorante retromencionada à pena pecuniária, que tem regra própria estatuída no art. 60, parágrafo 1º, do Código Penal.
- Apelo parcialmente provido.

Apelação Criminal nº 1.183-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 09 de maio de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - APOSENTADORIA POR IDADE - FRAUDE NA CONCESSÃO - ALEGAÇÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. FATOS NOVOS ALEGADOS EM APELAÇÃO.

POSSIBILIDADE. ART. 517, CPC. ALEGAÇÃO DE FRAUDE NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE. INOCORRÊNCIA DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO. BENEFÍCIO EM MANUTENÇÃO. REAJUSTE DEVIDO.

- Fato novo concernente à suspensão de benefício por fraude, na sua concessão, não suscitado durante a instrução por justo impedimento, há de ser conhecido a teor do art. 517, do CPC.

- Concessão antecipada do benefício. Proposta da Comissão de Sindicância para correção da data de concessão da aposentação. Inexistência de cancelamento. Reajuste devido.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 74.398-PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 11 de maio de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO ESPECIAL - EX-COMBATENTE - PRESCRIÇÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO ESPECIAL. EX-COMBATENTE. PRESCRIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS.

- Em face de seu caráter alimentar, não prescreve o direito ao benefício previdenciário. Só prescreve o pagamento respectivo não reclamado em 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação.

- As certidões satisfazem, como instrumento de prova, à caracterização da situação de ex-combatente, pois foram passadas com vistas ao benefício analisado e baseadas em assentamentos existentes nas unidades militares. Tendo suficientemente provado a condição de ex-combatente, as autoras fazem jus ao benefício de pensão especial.

- Aplica-se a Súmula 71 sobre os valores vencidos, até a entrada em vigor da Lei 6.899/81, a partir de quando deverá ser observada.

- Embora o parágrafo 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil, autorize o prolator da sentença, quando vencida a Fazenda Pública, a estipular honorários de advogado em porcentagem inferior a 10% (dez por cento), contudo, a profissão do advogado não pode ser degradada pela redução percentual dos honorários devidos aos que a exercem com dedicação e eficiência.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 25.360-PB

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO DE AUXÍLIO - DOENÇA - RESTABELECIMENTO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA E SUA TRANSFORMAÇÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

- Deve-se amparar pessoa que não tem condições de prover o próprio sustento.
- Na liquidação de sentença, as partes terão oportunidade de se pronunciar quanto às prestações que ainda são devidas ou não, por já terem sido pagas.
- Embargos improvidos.

Embargos Infringentes na AC nº 12.419-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 30 de novembro de 1994, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - VALOR DA CAUSA - ARBITRAMENTO PELO JUIZ

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. VALOR DA CAUSA.

- Controvérsia acerca dos critérios para cálculo da prestação de financiamento da casa própria.
- Arbitramento de valor razoável pelo juiz.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.730-SE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - PRELIMINARES - REJEIÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO.

- Preliminares de legitimidade passiva ad causam da União Federal e necessidade de intervenção do Ministério Público. Rejeição.
- O reajuste dos servidores militares estabelecido na Lei 8.237/91 não tem aplicação aos servidores civis. Súmula 16-TRF 5ª.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 61.235-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de novembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA - PRESTAÇÕES

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL.

- Ação de consignação em pagamento em razão de dúvida sobre o valor das prestações do financiamento da aquisição de casa própria.
- Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, deve o feito prosseguir.
- Nulidade da sentença terminativa.
- Apelo provido.

Apelação Cível nº 63.595-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 17 de novembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - EXECUÇÃO - PENHORA - BEM DE FAMÍLIA

EMENTA:

PROCESSO DE EXECUÇÃO. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. LEVANTAMENTO DA CONSTRIÇÃO.

- Apelação fundada em falta de prova de não ser o imóvel penhorado o único bem residencial dos apelados.

- Se os embargantes alegam residir no bem objeto da constrição judicial e se a embargada não contestou a alegação, presume-se verdadeiro o fato.

- Documentos que indicam a finalidade residencial do imóvel.

- Apelação desprovida.

Apelação Cível nº 76.351-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 11 de maio de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CÁLCULOS - LIQUIDAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE CÁLCULOS. INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL.

IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO IMPROVIDA.

- O objeto de discussão por ocasião da liquidação da sentença há de ser somente a correção ou não dos cálculos apresentados.

- Não é possível a nova discussão da matéria de mérito, apreciada na sentença, por ocasião da sua liquidação.

- Não tendo sido apontado qualquer erro material nas contas apresentadas, não há como ser provida apelação contra sentença homologatória de cálculos.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 40.218-RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 08 de novembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA CITRA PETITA - NULIDADE

EMENTA:

PROCESSO CIVIL. SENTENÇA CITRA PETITA. NULIDADE.

- A sentença citra petita não deve ser considerada válida, por se traduzir em prestação jurisdicional incompleta e viciada.

- Sentença anulada.

- Apelação não conhecida.

Apelação Cível nº 64.092-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 13 de dezembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO -

PENSÃO ESTATUTÁRIA - QUOTA - REVERSÃO

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. ERRO MATERIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PENSÃO ESTATUTÁRIA. REVERSÃO DE QUOTA.

- Havendo contradição entre o acórdão e a ementa, resta evidente erro material na decisão do julgado, que deve ser corrigido.

- É incabível a redução de quota de pensão estatutária de que trata a Lei 6.782/60, percebida por filha de servidor, a pretexto de reserva de quota à viúva, que está impedida de receber tal benefício.

- Precedente desta Turma (AMS 10.844-PE, Rel. Juiz Ridalvo Costa, julg. 01/10/92, DJU 04/12/92).

- Apelação a que se deve dar provimento.

- Embargos providos.

Embargos de Declaração na AMS nº 40.241-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.

AUTARQUIA EXPLORADORA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.

- A expressão Fazenda Pública tem sentido abrangente, que faz compreender, em seu contexto, a União Federal, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal, bem assim as respectivas autarquias. A execução de crédito contra a Fazenda Pública não deixa de ser uma relação de direito processual e o rito

procedimental adequado à entrega da prestação jurisdicional permanece regulado pelo art. 730, do Código de Processo Civil.

- As denominadas imunidades ontológicas ou recíprocas não incidem quando se referem a entidade estatal que explore atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

- Apelação e remessa oficial, tida por interposta, improvidas.

Apelação Cível nº 48.722-PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 28 de junho de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CAUTELAR - LEGITIMIDADE - EXECUÇÃO

EMENTA:

CAUTELAR. DL Nº 70/66. LEGITIMIDADE. EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENDER LEILÃO.

- Não há os pressupostos para a cautelar (fumaça do bom direito e perigo da demora) quando a solução do litígio está sendo solucionada por meios considerados legítimos à luz da Carta Magna.

- O mutuário inadimplente está sujeito à execução extrajudicial (DL nº 70/66).

- Impossível se suspender execução em curso (leilão) que se desenvolve com base no DL nº 70/66, se há prova do débito do devedor.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 68.957-SE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 21 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - SERVIDOR PÚBLICO - REAJUSTE SALARIAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. REAJUSTE SALARIAL. PLANO BRESSER. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. SINDICATO. LEGITIMAÇÃO AD CAUSAM. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS ASSOCIADOS.

- O Colendo Supremo Tribunal Federal, ao declarar a inconstitucionalidade do art. 240, "d" e "e", da Lei nº 8.112/90, reconheceu a competência absoluta da Justiça Federal de 1º e 2º grau para conhecer da demanda envolvendo direitos dos servidores públicos federais. Inexistência de prova de que os autores substituídos eram celetistas à época do direito tido por violado.

- Aplicação do princípio da fungibilidade recursal (recurso "ordinário", ao invés de apelação), em face da pretensão do recorrente de ter sua causa apreciada pela Justiça Laboral.

- O sindicato só pode se apresentar em juízo como substituto processual de seus associados se demonstrar, de modo inequívoco, que se encontra expressamente autorizado para demandar em nome daqueles.

- Construção jurisprudencial que se inspira nesse sentido e que visa a fazer aplicação larga do princípio da segurança jurídica e de respeito à manifestação do sujeito ativo do direito material que se põe em discussão no âmbito do Poder Judiciário.

- Ninguém pode ser obrigado a litigar. O direito de ação contém ínsita a liberdade de alguém só exercê-lo se o for de livre e espontânea sua vontade, só havendo ressalvas quando se tratar de relações jurídicas indisponíveis.

- Legitimação ad causam do sindicato que não se acolhe por inexistir nos autos qualquer documento que o autorize a promover a ação.

- Extinção do processo que se declara, sem julgamento do mérito.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 71.945-PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 07 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - SFH - RECUSA DA CEF EM RECEBER PRESTAÇÕES

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. SFH. RECUSA DA CEF EM RECEBER PRESTAÇÕES A PRETEXTO DE EXISTIREM DIFERENÇAS RELATIVAS A PARCELAS ANTERIORES. DESCABIMENTO.

- A eventual existência de diferenças relativas a parcelas anteriores não legitima a CEF a recusar-se a receber prestações posteriores, subsistindo, de toda sorte, o seu direito de buscar, em procedimento próprio, reaver aquilo que demonstrar devido.

- Manutenção da sentença que julgou procedente a ação de consignação em pagamento.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 55.091-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 19 de dezembro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REAJUSTE DE PRESTAÇÕES. PES. CONSIGNATÓRIA. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DO DÉBITO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA.

- Constitui-se cerceamento de defesa a determinação do julgamento antecipado da lide, em detrimento de pedido de produção de provas, no bojo da consignatória, uma vez que é possível, dentro desta, a discussão do débito.

- Agravo provido. Decisão reformada.

Agravo de Instrumento nº 3.302-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 25 de outubro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR - AG. REGIMENTAL

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DENEGATÓRIA DE LIMINAR. AGRAVO REGIMENTAL.

- A liminar somente deve ser concedida se comprovados os requisitos do fumus boni juris e periculum in mora. A situação de urgência causada pela própria impetrante não é suficiente para determinar a antecipação da prestação jurisdicional através de liminar, quando o magistrado não dispõe de todos os elementos necessários para decidir com segurança.

- Agravo regimental improvido.

Agravo Regimental nº 45.654-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 19 de outubro de 1994, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - AUSÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO SUSPENSO. IMPORTAÇÃO. EXTRAVIO DE MERCADORIA. RESPONSABILIDADE DO AGENTE MARÍTIMO. SÚMULA 192, EX-TFR. INAPLICABILIDADE. ISENÇÃO. IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. INEXISTÊNCIA.

- A ação anulatória de débito desprovida de depósito em dinheiro não inibe a Fazenda Pública de ajuizar a competente execução fiscal.

- "O agente marítimo, quando no exercício exclusivo das atribuições próprias, não é considerado responsável tributário, nem se equipara ao transportador para efeitos do Decreto-Lei 37, de 1966" (Súmula 192/TFR).

- Todavia, ao assinar termo de responsabilidade, torna-se garante das obrigações a que ele se refere, podendo ser responsabilizado tributariamente, não se aplicando a Súmula referida.

- A IN SRF 12/76, ao tratar do limite de "quebra" da mercadoria importada, não prevê a isenção do imposto de importação, mas, tão-somente, a dispensa do pagamento de multa, na hipótese que indica.

- Não se beneficia da isenção do referido imposto a mercadoria extraviada.

- Apelação a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 65.145-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 04 de maio de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS INFRINGENTES. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO.

- A exação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.288/86 configura verdadeiro imposto, sujeitando-se ao regime jurídico dos tributos.

- O empréstimo compulsório foi objeto de lançamento por homologação e, neste caso, o prazo extintivo do direito de pleitear a sua restituição, que se opera em cinco anos da data da extinção do crédito respectivo (CTN, art. 168), não se tem início com o pagamento, mas com a homologação.

- Não havendo homologação expressa, considera-se esta ocorrida cinco anos depois do fato gerador correspondente. Neste caso, a extinção do direito de pedir a restituição das quantias pagas a título de empréstimo compulsório opera-se em dez anos, contados a partir daquelas aquisições.

- Inexistência de prescrição.

- Embargos improvidos.

Embargos Infringentes em REO nº 29.634-PB

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 08 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IMPOSTO DE RENDA - CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. UTILIZAÇÃO DO IPC. DECRETO Nº 322/92.

- A mudança da metodologia de cálculo do BTNF, que servia de base para a correção monetária das demonstrações financeiras das empresas, ocorrida durante o ano de 1990, causou embaraços aos contribuintes, na medida em que os surpreendeu no exercício financeiro em curso.

- A utilização do Índice de Preços ao Consumidor - IPC para a correção monetária das demonstrações financeiras do exercício de 1991 foi reconhecida pela Lei nº 8.200/91 e, mais tarde, pelo Decreto nº 332, de 1992.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 62.752-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 21 de março de 1995, por unanimidade)

Boletim 69 - julho de 1995